

LEI N.º 1.592, DE 03 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir “chocolate” a ser distribuído às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, nos festejos de PÁSCOA, cujos gastos ficam limitados a R\$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal